

EDITAL

A **Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro**, por meio da Diretora de Compras, designada pela Portaria nº 1.639/2025-GR/UNICENTRO, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, por meio de **Pregão Eletrônico**, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021; Decreto 10.086/2022; Código Penal, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no que for aplicável a licitações e contratos, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO: PREG-e Nº 1070/2026 – GMS (Nº 09/2026 – Compras Gov) (14/2026 – Número Interno) TIPO: MENOR PREÇO UASG: 929715	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 14h00 min do dia 25/09/2026 Início da sessão / disputa de lances: 14h00 min do dia 25/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS/UNICENTRO), com recursos do TED n.º 02/2026 – IAT/UNICENTRO.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.2 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 195.675,64 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Gestora: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Unidade Orçamentária: 6961 – Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA

Ação orçamentária: 8294 – Gestão da Conservação e Recuperação do Meio Ambiente – FEMA

Natureza da Despesa: 44905208 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-

Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Espécie da Despesa: 4 – Investimento

Identificação da fonte de recursos:

Identificador do Exercício da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 000118 – Indenização por Danos Ambientais (FEMA)

Marcador da Fonte: 0000 – Sem Marcador

Meta Obra: 13 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação de Serviços Públicos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal – [<http://www.gov.br/compras/pt-br/>](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso> (GMS).

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 404-GR/UNICENTRO de 19 de março de 2025, servidores(as) do(a) Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, podendo ser contatados para saneamento de dúvidas através:

- E-mail: licitacao@unicentro.br
- Telefones: (42) 3621-1312.
- Endereço: Rua Padre, R. Salvatore Renna, 875 – Santa Cruz, Guarapuava, PR, 85015-430 – Diretoria de Compras – DIRCOM: Bloco A, Sala 105, Térreo.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo

específico no sítio eletrônico <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso> (GMS) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo nº 26.268.896-8, no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo II**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do **lote 02** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

6.1 Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), considerando a que todos os aspectos técnicos encontra-se discriminados no Termo de Referência.

7 GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Documentos de Habilitação;
- **Anexo IV** – Modelo de Procuração;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **Anexo VII** – Anexo à Nota de Empenho;
- **Anexo VIII** – Locais de Entrega.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, na página <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compra-gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <<http://www.gov.br/compras/pt-br/>>.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas o Governo Federal – Compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Pregoeiro, poderá determinar intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme §1º, do Art. 72, do Decreto n.º 10.086/2022.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.20.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.20.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico;

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso seja exigido no edital, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade;

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo II**) e os documentos de habilitação (conforme **Anexo III**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, e conforme disposto no edital.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 7.1.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal;

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta;

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica;

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo II**.

8.3 O pregoeiro poderá, uma única vez, solicitar novo envio de documentos a fim de confirmar ou corrigir erro da assinatura eletrônica, sem que haja alteração da substância das propostas e dos documentos, mediante decisão fundamentada.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das

razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2.1 Caso o licitante vencedor não esteja credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, será notificado,

por e-mail, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize o cadastramento, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11.5, deste edital.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco do Brasil), conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas;

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Protocolo nº 26.268.896-8	Pregão Eletrônico nº 14/2026	– EDITAL (página 19 de 56)
---------------------------	------------------------------	----------------------------

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo, conforme §3.o do Art. 57 do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Guarapuava, Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Guarapuava, 09 de setembro de 2026.

Cristiane Hiert
Diretora de Compras
(Portaria nº 1.639/2025-GR/UNICENTRO)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS/UNICENTRO), com recursos do TED n.º 02/2026 – IAT/UNICENTRO, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição do objeto	QTD.	Valor unitário máximo	Valor Total do Item
01	Sistema portátil de emissão de raios-X para uso veterinário, destinado à realização de exames radiográficos em animais de pequeno, médio e grande porte, apto à utilização em ambiente clínico, hospitalar e em atividades de campo. Equipamento portátil com gerador de raios-X de alta frequência, com potência nominal máxima igual ou superior a 2,0 kW. Faixa de tensão do tubo (kVp): deverá abranger, no mínimo, de 40 kVp a 100 kVp. Corrente do tubo: valor máximo disponível igual ou superior a 25 mA. Faixa de carga radiográfica (mAs): deverá abranger, no mínimo, valores entre 0,4 mAs e 50 mAs, admitidas faixas mais amplas. Características funcionais mínimas: • Pannel ou interface de comando que permita seleção e visualização dos parâmetros radiográficos essenciais, incluindo kV e mAs e/ou combinação equivalente de corrente e tempo de exposição. • Colimador luminoso integrado, com fonte de luz LED ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior, permitindo delimitação visual do campo radiográfico. • Sistema auxiliar de posicionamento e/ou alinhamento do feixe, por laser, indicação luminosa ou tecnologia equivalente, destinado a facilitar o correto posicionamento entre emissor, paciente e receptor de imagem. • Recurso para auxílio à orientação/angulação do equipamento, mediante indicador de nível, inclinômetro ou solução funcional equivalente, permitindo sua utilização nas orientações necessárias aos exames radiográficos. Seguindo Legislação: IN 90 de 27 de maio de 2021 ANVISA. • Ser apropriado ao transporte frequente e uso em campo, sendo fornecido com maleta, case rígido, bolsa técnica acolchoada ou solução de transporte com proteção mecânica compatível com o equipamento. • Acompanhar dispositivo para acionamento da exposição à distância, por cabo, controle remoto ou tecnologia equivalente prevista pelo fabricante. • Acompanhar o equipamento todos os cabos, fontes de alimentação, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento na configuração ofertada. • Quando o equipamento possuir alimentação por bateria, deverá ser fornecido com bateria recarregável e respectivo carregador/fonte de alimentação, sem necessidade de aquisição adicional desses componentes para sua utilização. • Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no Brasil, preferencialmente bivolt automático 100–240 V, 50/60 Hz, ou ser fornecido com todos os componentes necessários à alimentação em 127 V e 220 V. • Ser entregue novo e sem uso, acompanhado de manual de operação em português, impresso ou eletrônico. • Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica e fornecimento de peças no território nacional durante o período de garantia. • Regularização sanitária aplicável para sua comercialização e utilização no Brasil, mediante registro, cadastro, notificação ou condição de regularidade equivalente perante a ANVISA, quando exigível para o produto ofertado, devendo a situação poder ser comprovada na fase de julgamento.	01	R\$ 43.900,00	R\$ 43.900,00

	- Atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos emissores de raios-X e à segurança elétrica e radiológica vigentes, conforme enquadramento regulatório do produto. - O equipamento deverá ser fornecido como solução completa para operação, incluindo todos os cabos, fontes de alimentação, adaptadores e dispositivos de acionamento previstos pelo fabricante, bem como maleta, case ou bolsa técnica apropriada ao transporte e proteção do equipamento.			
--	--	--	--	--

LOTE 02 (exclusivo ME/EPP)

Item	Descrição do objeto	QTD.	Valor unitário máximo	Valor Total do Item
01	Kit microscópio biológico trinocular com sistema digital de captação de imagens, destinado às rotinas de laboratório veterinário, diagnóstico, ensino e pesquisa, composto por microscópio óptico trinocular, câmera digital, software de aquisição e análise de imagens e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Características funcionais mínimas: - Sistema óptico corrigido ao infinito, com cabeçote trinocular inclinado e rotação de 360°, permitindo observação binocular e utilização da saída destinada à câmera digital. Deverá possuir ajuste de distância interpupilar e par de oculares de 10×, com campo de visão mínimo de 20 mm. - Revólver porta-objetivas com capacidade para no mínimo cinco objetivas e ser fornecido com objetivas planacromáticas corrigidas ao infinito, contemplando, no mínimo, ampliações de 4×, 10×, 40× e 100×, sendo a objetiva de 100× própria para utilização com óleo de imersão. A objetiva de 40× deverá possuir mecanismo retrátil ou sistema equivalente de proteção da objetiva e da lâmina. - Platina mecânica com movimentação nos eixos X e Y, dispositivo para fixação e movimentação da lâmina e comandos de deslocamento apropriados à observação microscópica de rotina. - O sistema de focalização deverá possuir ajustes macrométrico e micrométrico coaxiais, com mecanismo de controle de tensão e limitador ou sistema de proteção contra contato indevido entre objetiva e lâmina. - Condensador tipo Abbe com abertura numérica mínima de 1,25, ajustável em altura, com diafragma de íris. - O sistema de iluminação deverá utilizar LED, com intensidade regulável e sistema óptico adequado à iluminação uniforme do campo, devendo permitir ajuste segundo os princípios de iluminação de Köhler ou sistema óptico de desempenho equivalente. - A estrutura principal do microscópio deverá ser constituída em material metálico ou material de resistência mecânica equivalente, apropriado ao uso laboratorial frequente. - O sistema de captação de imagens deverá ser composto por câmera digital própria para microscopia, compatível com a saída trinocular e com o sistema óptico ofertado, com resolução nativa de no mínimo 5 megapixels, aquisição de imagens coloridas e conexão digital com computador por USB 3.0 ou interface de desempenho equivalente ou superior. - A câmera deverá ser fornecida com todos os adaptadores ópticos e mecânicos necessários à sua instalação e funcionamento no microscópio, sem necessidade de aquisição posterior de componentes para sua utilização. - Acompanhar software de aquisição e análise de imagens, com licença definitiva, permitindo, no mínimo, visualização em tempo real, captura de imagens, gravação, ajuste dos principais parâmetros de aquisição, inserção de escala, realização de medidas lineares e angulares, calibração das medidas de acordo com a objetiva utilizada, inserção de textos ou anotações e exportação das imagens em formatos convencionais. - O software deverá ser compatível com Windows 11 ou versão posterior, e a câmera e o software deverão funcionar de forma integrada. - Ser entregue novo e sem uso, acompanhado de capa de proteção, cabo de alimentação, óleo de imersão e demais acessórios necessários ao funcionamento, bem como manuais de operação em português ou inglês, em meio impresso ou eletrônico. - Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo microscópio, câmera e demais componentes do kit, com assistência técnica durante o período de garantia.	01	R\$ 30.475,64	R\$ 30.475,64

LOTE 03				
Item	Descrição do objeto	QTD.	Valor unitário máximo	Valor Total do Item
01	Analizador hematológico veterinário automatizado, com diferenciação leucocitária em três partes, destinado à realização de hemogramas em múltiplas espécies animais e adequado à rotina de diagnóstico clínico veterinário. Características funcionais mínimas: - O equipamento deverá realizar análise automatizada de hemograma, contemplando, no mínimo, os principais parâmetros das séries vermelha, branca e plaquetária, incluindo contagem de leucócitos, diferenciação leucocitária em três populações, eritrócitos, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos e plaquetas, com apresentação dos respectivos histogramas e/ou representações gráficas disponíveis no sistema. - Permitir análise de sangue total e amostras pré-diluídas, admitindo-se também sangue capilar quando previsto pelo fabricante, utilizando volume de amostra de até 20 µL por teste para sangue total, de forma a possibilitar exames em animais de pequeno porte e espécies silvestres nas quais a disponibilidade de amostra sanguínea pode ser limitada. - A velocidade de processamento deverá ser de no mínimo 30 amostras por hora. - Software veterinário multiespécies, contemplando parâmetros ou perfis configuráveis para diferentes espécies animais e permitindo a criação ou edição de perfis adicionais pelo usuário, quando disponível na plataforma ofertada. Deverá possuir sistema de controle de qualidade, possibilidade de calibração e recursos de autoverificação ou autodiagnóstico do equipamento. - Interface de operação integrada, preferencialmente por tela sensível ao toque (touchscreen), permitindo acesso às funções de operação, configuração, resultados, controle de qualidade e manutenção. - Capacidade para armazenamento interno de no mínimo 50.000 resultados de exames, incluindo identificação do paciente e respectivos resultados, permitindo consulta e recuperação dos dados armazenados. Deverá possibilitar exportação ou transferência dos resultados por interface USB, rede ou outra interface digital disponibilizada pelo fabricante. - O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, recipientes, mangueiras e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como conjunto inicial de reagentes, controles e/ou consumíveis necessários à instalação, calibração e realização dos testes de aceitação e treinamento, quando aplicáveis ao sistema ofertado. - Ser fornecido novo e sem uso, acompanhado de manual de operação em português, impresso ou eletrônico, e possuir alimentação elétrica preferencialmente bivolt automático 100–240 V, 50/60 Hz, ou ser fornecido com todos os componentes necessários à alimentação em 127 V e 220 V. - Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo equipamento e seus componentes, com assistência técnica durante o período de garantia.	01	R\$ 36.400,00	R\$ 36.400,00

LOTE 04				
Item	Descrição do objeto	QTD.	Valor unitário máximo	Valor Total do Item
01	Sistema digital de radiografia veterinária (DR) portátil, destinado à aquisição, processamento, visualização, armazenamento e exportação de imagens radiográficas, compatível com equipamentos emissores de raios-X veterinários portáteis ou fixos, para utilização em ambiente clínico, hospitalar e em campo. O sistema deverá ser fornecido como solução completa e funcional, composto, no mínimo, por detector digital plano portátil, console móvel de operação, software de radiologia veterinária, sistema de alimentação e carregamento e todos os acessórios necessários ao funcionamento e transporte. Características funcionais mínimas: O detector deverá possuir formato nominal de aproximadamente 35 x 43 cm (14 x 17 polegadas), ou superior, tecnologia de detecção em silício amorfo ou equivalente, cintilador de iodeto de cério (CsI) ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior, tamanho de pixel de no máximo 150 µm, conversão analógico-digital de no mínimo 16 bits, resolução espacial	01	R\$ 84.900,00	R\$ 84.900,00

	mínima de 3,3 lp/mm e disponibilização da imagem em até 5 segundos após a exposição. Deverá possuir sistema de detecção automática da exposição, como AED, Free Sync ou tecnologia equivalente, permitindo sua utilização com diferentes geradores de raios-X. • Para resistência e utilização veterinária, o detector deverá suportar carga distribuída mínima de 100 kg, possuir grau de proteção IP54 ou superior contra ingresso de líquidos e partículas e estrutura compatível com procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção. • A comunicação entre detector e console deverá ocorrer por rede sem fio Wi-Fi, admitida adicionalmente conexão cabeada. O detector deverá ser alimentado por bateria recarregável, com autonomia mínima de 5 horas. Quando utilizar baterias removíveis, deverão ser fornecidas no mínimo duas baterias e respectivo carregador. • O console móvel deverá ser constituído por computador portátil tipo notebook, fornecido configurado e integrado ao sistema, com no mínimo 8 GB de memória RAM, armazenamento SSD de 256 GB, tela de 14 polegadas com resolução Full HD (1920 × 1080), conectividade Wi-Fi, portas USB e sistema operacional Windows 11 ou versão posterior compatível com o software ofertado. O processador deverá possuir capacidade compatível com aquisição, processamento e visualização das imagens, com no mínimo quatro núcleos físicos ou desempenho equivalente ou superior. • O software deverá ser específico para radiologia veterinária, com licença definitiva, permitindo, no mínimo, cadastro e identificação de pacientes e exames, aquisição e visualização de imagens, ajustes de brilho e contraste, ampliação, redução, rotação, inversão, anotações, medidas lineares e angulares, organização e pesquisa dos exames, armazenamento e exportação de imagens. Deverá possuir compatibilidade com o padrão DICOM, além de permitir exportação em pelo menos um formato convencional de imagem, como JPEG, PNG ou TIFF. A interface deverá estar disponível em português ou inglês. • Para transporte, deverão ser fornecidos maleta rígida, case técnico ou solução equivalente, com proteção adequada e compartimentos para detector, notebook, baterias, carregadores e acessórios. O detector deverá ainda possuir capa, case ou dispositivo específico para sua proteção durante transporte e utilização. Todos os cabos, fontes, carregadores, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do sistema deverão acompanhar o equipamento. • Garantia mínima de 12 meses, incluindo detector, console e demais componentes, bem como suporte técnico durante o período de garantia. Deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado dos respectivos manuais e com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento.			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL:	R\$ 195.675,64
---------------------	-----------------------

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.2.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado.

1.3.2 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos itens deverá ser em única etapa, nos prazos e locais indicados no edital de licitação.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Considerando tratar-se de itens comuns, não haverá exigência de amostra.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de equipamento emissor portátil de raios-X, de sistema digital de radiografia (DR) e de analisador hematológico veterinário automatizado, permitirá a realização de exames radiográficos com maior agilidade, qualidade e precisão, tanto em ambiente clínico quanto em atividades de campo, contribuindo diretamente para o diagnóstico de lesões traumáticas, definição de condutas terapêuticas e melhoria dos desfechos nos animais atendidos, especialmente em situações de urgência e trauma. A disponibilização de equipamento portátil amplia a capacidade de resposta em situações emergenciais e em atendimentos externos, reduzindo riscos ao bem-estar animal e aumentando a eficiência das ações de resgate e manejo.

2.1.1 A aquisição do equipamento permitirá, ainda, a realização rápida e padronizada de exames hematológicos, com maior precisão analítica, reduzindo o tempo entre a coleta da amostra e a emissão dos resultados. Isso possibilitará decisões clínicas mais ágeis, melhor acompanhamento da evolução dos pacientes e maior segurança na condução dos tratamentos, ampliando a capacidade diagnóstica da instituição.

2.2 A aquisição atende ao interesse público ao qualificar os serviços prestados à sociedade e pelo CETRAS/UNICENTRO, especialmente no contexto da conservação da biodiversidade, da mitigação de impactos antrópicos sobre a fauna silvestre, do apoio às ações de órgãos

ambientais e do fortalecimento das ações de conservação da fauna silvestre. A implementação de tecnologia digital contribui para a organização, armazenamento e compartilhamento de informações clínicas, ampliando a eficiência no atendimento à fauna silvestre vitimada.

2.2.1 Além disso, a aquisição fortalece as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, promovendo a formação prática e técnica de estudantes e profissionais na área de Medicina Veterinária e Medicina da Conservação. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhorias concretas na prestação de serviços essenciais à sociedade, na proteção da fauna silvestre e nas condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamento emissor portátil de raios-X de alta frequência, sistema digital de radiografia (DR – Digital Radiography), analisador hematológico veterinário automatizado com diferenciação leucocitária em três partes e kit de microscópio biológico trinocular com sistema integrado de captação e processamento digital de imagens, destinados ao uso veterinário e ao fortalecimento da infraestrutura do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS/UNICENTRO).

3.1.1 O equipamento emissor portátil de raios-X de alta frequência deverá possibilitar a realização de exames diagnósticos com qualidade e segurança, tanto em ambiente clínico quanto em atividades de campo. A solução deverá contemplar um conjunto completo e funcional, incluindo o equipamento emissor, seus acessórios essenciais, dispositivos de acionamento, sistemas de alimentação autônoma e demais componentes necessários para operação segura, eficiente e contínua, considerando as particularidades do atendimento à fauna silvestre.

3.1.2.1 Deverá ainda ser compatível com sistemas de detecção digital de imagens radiográficas (diretos ou indiretos), permitindo integração com soluções já existentes ou a serem adquiridas no âmbito institucional, garantindo agilidade na obtenção das imagens, qualidade diagnóstica e possibilidade de armazenamento, processamento e compartilhamento dos exames em ambiente digital.

3.1.2.2 A portabilidade e a autonomia energética são elementos centrais da solução, devendo o equipamento possibilitar seu transporte e utilização em diferentes cenários operacionais, incluindo atendimentos em campo, resgates de fauna, ações interinstitucionais e atividades externas, sem dependência exclusiva de infraestrutura fixa. A solução deverá também assegurar recursos que favoreçam a padronização dos exames, a segurança do operador e do paciente, e a confiabilidade dos resultados, atendendo às normativas vigentes de segurança radiológica e às boas práticas da medicina veterinária.

3.1.2 O sistema digital de radiografia (DR – Digital Radiography) deverá ser integrado ao fluxo de diagnóstico por imagem do CETRAS/UNICENTRO e contemplar um conjunto completo e funcional, incluindo detector digital de raios-X, sistema de aquisição e processamento de imagens, estação de trabalho e softwares dedicados, bem como todos os acessórios necessários para operação contínua, segura e eficiente.

3.1.2.1 O sistema deverá ser compatível com equipamentos emissores de raios-X portáteis ou fixos, possibilitando a integração com a estrutura existente ou em processo de aquisição, permitindo a realização de exames radiográficos com obtenção quase imediata das imagens, elevada qualidade diagnóstica e otimização do fluxo de trabalho. A digitalização do processo radiográfico proporcionará maior agilidade na tomada de decisão clínica, permitindo visualização instantânea das imagens, aplicação de ferramentas de ajuste e mensuração, armazenamento em formato digital e compartilhamento para fins clínicos, acadêmicos e científicos.

3.1.2.2 A solução deverá ainda assegurar mobilidade e flexibilidade operacional, possibilitando seu uso tanto em ambiente clínico quanto em atividades de campo, especialmente em conjunto com equipamentos emissores portáteis, ampliando a capacidade diagnóstica em situações de resgate e atendimento emergencial. Deverá garantir confiabilidade operacional, durabilidade, suporte técnico adequado e compatibilidade com padrões de armazenamento e comunicação de imagens médicas.

3.1.3 O analisador hematológico veterinário automatizado com diferenciação leucocitária em três partes deverá ser acompanhado dos insumos básicos necessários para sua operação, instalação, calibração inicial e treinamento de equipe. A adoção de equipamento automatizado permitirá a realização de exames hematológicos de forma rápida, padronizada

e com maior precisão analítica, reduzindo a dependência de métodos manuais ou de serviços laboratoriais terceirizados.

3.1.3.1 Essa solução apresenta melhor relação custo-benefício quando considerada a demanda contínua de atendimentos clínicos no âmbito do CETRAS, especialmente diante da necessidade de avaliações seriadas e monitoramento terapêutico de animais silvestres em reabilitação. A tecnologia de diferenciação leucocitária em três partes mostra-se adequada ao perfil assistencial da unidade, permitindo obtenção de parâmetros hematológicos essenciais para triagem clínica, avaliação de processos infecciosos, inflamatórios, parasitários, anêmicos e nutricionais, além de possibilitar acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.

3.1.3.2 Trata-se de solução amplamente consolidada em laboratórios veterinários, com menor custo de aquisição, manutenção e operação, quando comparada a equipamentos de maior complexidade tecnológica, atendendo de forma satisfatória às necessidades diagnósticas institucionais. O equipamento deverá possuir modo de análise em sangue total, capilar e pré-diluído, baixo volume de amostra, capacidade de processamento compatível com a demanda assistencial, sistema de controle interno de qualidade, armazenamento de resultados e software multiespécies, garantindo aplicabilidade em medicina da conservação e clínica de fauna silvestre.

3.1.3.3 A presença de calibração automática e manual, autoverificação operacional e interface touchscreen contribui para maior segurança de uso, facilidade operacional e redução de erros técnicos. A aquisição do analisador permitirá redução do tempo de resposta diagnóstica, diminuição do estresse associado à contenção repetida dos animais, maior eficiência no fluxo clínico e otimização dos processos de reabilitação e soltura, impactando positivamente os resultados assistenciais e de conservação. Além disso, viabilizará a estruturação de banco de dados hematológicos institucional, relevante para produção científica, monitoramento epidemiológico e desenvolvimento de protocolos clínicos.

3.1.3.4 Sob o ponto de vista econômico e operacional, a solução apresenta vantagem em relação à manutenção de exames terceirizados, considerando custos recorrentes, logística de transporte de amostras, tempo de obtenção de resultados e risco de perda de material biológico, especialmente em amostras de pequeno volume ou provenientes de espécies sensíveis. Dessa forma, a aquisição de analisador hematológico veterinário

automatizado de três partes configura-se como solução tecnicamente adequada, economicamente viável e institucionalmente estratégica, atendendo às necessidades do CETRAS e podendo apoiar, de forma complementar, outras atividades laboratoriais vinculadas à Medicina Veterinária.

3.1.4 O kit de microscópio biológico trinocular com sistema integrado de captação e processamento digital de imagens deverá possuir sistema óptico infinito, conjunto de objetivas planacromáticas com ampliações variadas, sistema de iluminação LED uniforme, ajustes ergonômicos de foco e posicionamento, bem como câmera digital CMOS colorida acompanhada de software para captura, armazenamento e análise de imagens microscópicas.

3.1.4.1 A solução contempla ainda acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo cabos, lente adicional e manual técnico. A aquisição do kit permitirá a realização de análises laboratoriais com maior precisão e qualidade, possibilitando o registro digital padronizado de achados clínicos e científicos, a elaboração de relatórios técnicos, a produção de material didático e o compartilhamento de informações entre profissionais e instituições parceiras.

3.1.4.2 O equipamento contribuirá também para a melhoria das condições de ensino prático, pesquisa aplicada e suporte diagnóstico às atividades de manejo e reabilitação de fauna silvestre desenvolvidas pela unidade. Trata-se de solução completa e adequada às necessidades institucionais, uma vez que integra observação microscópica de alta qualidade com sistema de documentação digital, garantindo maior eficiência operacional.

3.1.5 Além do aspecto assistencial, as soluções deverão atender às demandas acadêmicas do CETRAS/UNICENTRO, possibilitando sua utilização em atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação prática e técnica de estudantes e profissionais, bem como para a produção de conhecimento científico e o fortalecimento das ações de Medicina da Conservação e Saúde Única no Estado do Paraná. As soluções deverão apresentar durabilidade, confiabilidade operacional e suporte técnico adequado e compatível com o uso contínuo em ambiente institucional, garantindo a sustentabilidade do investimento público e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada ampla pesquisa de preços no Sistema GMS nº (21392, 21436, 21435 e 21433/2026), no Painel de Preços (GOV.BR), Menor Preço – Compras Paraná, Ferramenta Banco de Preços, Atas vigentes. Completou-se a pesquisa de preços com consultas à *homepages* e envio de cotação por e-mail à 3 fornecedores diretos, obtendo 3 resultados positivos.

4.2 Foi utilizado como critério para a formação dos preços máximos a MÉDIA, que constitui a medida de preços central, representando de uma forma robusta os preços praticados, evitando também que o processo resulte em fracassado ou deserto, e a MEDIANA, a qual indica o valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados. Estes critérios possibilitam considerar todos os preços consultados e amostras obtidas.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será adjudicado por item.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, no que couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2 A comprovação do disposto no item 6.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Considerando o valor dos itens, é possível a aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, somente para o lote 02.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta de contrato ou nota de empenho.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter

cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista, referente a multa, nas Sanções Administrativas das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

11.4.1 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados poderão, conforme solicitação, ser emitidas em nome de qualquer órgão de fomento, tais como SETI, SESA, FUNDO PARANÁ, Fundação Araucária e outras, de acordo com os dados informados da ordem de serviço.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos previsto no edital e no Termo de Referência.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 195.675,64 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição do item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato ou instrumento similar a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice utilizando-se o Índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, estipulada em 10 de abril de 2026.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Unidade Orçamentária: 6961 – Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA

Ação orçamentária: 8294 – Gestão da Conservação e Recuperação do Meio Ambiente – FEMA

Natureza da Despesa: 44905208 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Espécie da Despesa: 4 – Investimento

Identificação da fonte de recursos:

Identificador do Exercício da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 000118 – Indenização por Danos Ambientais (FEMA)

Marcador da Fonte: 0000 – Sem Marcador

Meta Obra: 13 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação de Serviços Públicos

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ANEXO II**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Marca	Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Item 1						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço

desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal
(Assinatura digital)

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema do Compras.Gov.br em campo próprio, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 APRESENTAÇÃO DE UM DOS CERTIFICADO DE REGISTRO LISTADOS ABAIXO: suprirá a comprovação dos documentos que estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

1.1.1 Certificado de Regularidade De Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

1.2.1 Certificado do Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG, pode ser feito pelo portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

1.3.1 Certificado de Registro Cadastral Completo Junto Ao Cadastro Unificado De Fornecedores Do Estado Do Paraná – GMS/CFPR, que poderá ser obtido no site: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a:

- a) Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- b) Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Fazenda Estadual do Estado do Paraná (inclusive para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- e) Fazenda Municipal.

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.6 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.3.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar e tratando-se de aquisição, não serão exigidos documentos de comprovação de capacidade Econômico-Financeira.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Considerando os objetos licitados, não há necessidade de exigência de qualificação técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DECLARAÇÃO DE LGPD (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso, acompanhado de :

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VI**);

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015);

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;

1.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.7.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE
(Assinatura digital)

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que está ciente e de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declara que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES: Declara que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: Declara que atende

à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. RESERVA DE CARGOS: Declara que, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): Declara que está ciente de que, como condição para participar da licitação e para eventual contratação, poderá ser necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, inclusive, mas não se limitando a:

- 5.1 Dados constantes em documentos de identificação;
- 5.2 Informações relativas a participações societárias;
- 5.3 Dados inseridos em contratos sociais e alterações;
- 5.4 Endereços físicos e eletrônicos;
- 5.5 Estado civil;
- 5.6 Informações sobre cônjuge;
- 5.7 Relações de parentesco;
- 5.8 Número de telefone;
- 5.9 Informações sobre sanções administrativas eventualmente aplicadas pela Administração Pública;
- 5.10 Informações sobre eventuais condenações nas esferas criminal ou por improbidade administrativa, quando legalmente exigidas;
- 5.11 Outros dados necessários à instrução do processo de contratação.

Declara, ainda, que tais informações:

- a) Passarão a constar do processo administrativo correspondente;
- b) Serão objeto de tratamento pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD);
- c) Possuem fundamento jurídico adequado para o tratamento, especialmente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para a execução de políticas públicas

previstas em leis e regulamentos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Nome do representante legal
(assinatura digital)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal
(Assinatura digital)

ANEXO VII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

(não precisa preencher)

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, da Comarca de Guarapuava, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

LOCAIS DE ENTREGA e INSTALAÇÃO

Unicentro – Campus Santa Cruz
Local de Entrega: Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1495 – FAX: (42) 3621-1090 CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
Responsável pelo Recebimento: Luiz Carlos de Almeida Lemos – DIRPAT
Telefone: (42) 3621-1495
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 13:30 e das 13:00 às 17:30